



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

Três Cachoeiras, 04 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos (clínico geral) para atender à demanda do Centro de Atendimento e eventuais suportes as equipes de ESF e EAP, a serem prestados nos quantitativos em que município necessitar.

2. Justificativa:

A contratação é necessária para atender à necessidade contínua de prestação de serviços médicos especializados na área de clínico geral, visando suprir a demanda crescente por atendimentos no Centro de Atendimento e eventualmente, prestar suporte às equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP).

O Centro de Atendimento e as equipes de ESF desempenha um papel fundamental na promoção e manutenção da saúde da população, especialmente em consultas de demanda espontânea. A ausência de profissionais clínicos comprometeria a oferta desses serviços, gerando impactos negativos diretos na assistência à saúde da comunidade.

As equipes de ESF e EAP requerem, ocasionalmente, apoio adicional de profissionais clínicos para suprir lacunas temporárias de cobertura ou reforçar ações de atendimento em períodos de maior demanda, como em surtos ou campanhas de saúde pública.

Atualmente, o município dispõe de um processo licitatório vigente na modalidade de dispensa por emergência, em que foram contratadas horas médicas para suprir demandas imediatas. No entanto, o quantitativo dessas horas está prestes a se esgotar, exigindo medidas para garantir a continuidade da prestação do serviço, essencial para a manutenção da saúde da população.

O modelo de contratação de serviços médico por hora médica, possibilita a flexibilidade necessária para que o município ajuste a oferta de serviços conforme a variação da demanda, otimizando recursos e assegurando a continuidade do atendimento à população.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Importante ressaltar que a saúde é um direito fundamental garantido pelo Art. 196 da Constituição Federal, cabendo ao município assegurar, por meio de políticas públicas, o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A contratação visa cumprir esse dever constitucional e atender à legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos se mostra imprescindível para a continuidade e melhoria da qualidade dos serviços de saúde no município, garantindo maior eficiência no atendimento e o cumprimento de suas obrigações legais.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Três Cachoeiras, restando comprovado o alinhamento com o planejamento desta Administração.

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Prestação de serviços de médico (clínico geral) para atender à demanda do Centro de Atendimento e eventuais suportes as equipes de ESF e EAP, a serem prestados nos quantitativos em que município necessitar.	HORA	3.120	6.240

Cronograma e estimativa da quantidade de horas

Descrição local de atendimento	Unidade medida	Quantidade semanal	Quantidade total anual
Centro de atendimento (conforme horário funcionamento do estabelecimento de saúde)	Hora	20	1.040 horas
Suporte aos ESFs - ESF Centro, ESF José Inácio de Mattos Filho, ESF Maria da Rocha Valim, ESF Sofia Dias Rodrigues e EAP Santo Anjo da Guarda (será requisitado conforme necessidade do município para atendimento dentro do horário de funcionamento das equipes de ESF e EAP)	Hora	40	2.080 horas
TOTAL		60	3.120



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Considerações sobre a estimativa de quantidade de horas:

- a) O quantitativo inicial de horas é estimado com base em dados e histórico de projeção de demandas dentro do contexto atual. Contudo, ele poderá ser ajustado de acordo com o monitoramento contínuo dos atendimentos realizados. Essa abordagem permite que as horas programadas sejam adaptadas às necessidades variáveis e reais da população, promovendo maior eficiência e efetividades no uso dos recursos públicos;
- b) O Centro de Atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, sem interrupção no horário de almoço;
- c) Em relação as horas programadas para suporte aos ESFs e EAP, as mesmas serão requisitadas conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, uma vez, que estas serão utilizadas para suprir eventual licença saúde e férias de servidor do quadro de funcionários, visando garantir a continuidade e qualidade do serviço prestado a população, assim a quantidade semanal serve apenas como parâmetro para a estimativa do quantitativo anual;
- d) O horário de funcionamento das equipes de ESF e EAP ocorrem de segunda e sexta-feira, da 8h às 12h e das 13h30 às 17h30min;
- e) As quantidades apresentadas são estimativas de consumo anual, e serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade do município, portanto não representam obrigação de contratação da administração.

5. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 981.926,40, conforme média da cotação na tabela abaixo e documentos em anexo. Todavia o valor da contratação ocorrerá conforme a necessidade de horas requisitadas e disponibilidade financeira do município de Três Cachoeiras.

Item	Especificação	Unidade medida	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média do valor unitário
01	Prestação de serviços de médico (clínico geral) para atender à demanda do Centro de Atendimento e eventuais suportes as	HORA	R\$ 190,00	R\$ 155,00	R\$ 144,90	R\$ 139,55	R\$ 157,36



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

equipes de ESF e EAP, a serem fornecidos nos quantitativos em que município necessitar.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Os orçamentos foram obtidos através de pesquisa direta com 2 fornecedores e de pesquisa no Licitacão Cidadão de contratações similares feitas pela Administração Pública no período máximos de 1 ano, pois tais orçamentos refletem a realidade do mercado de forma mais precisa.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. Modalidade de licitação e justificativa:

A modalidade de licitação indicada para a contratação é o Pregão para bens, serviços e serviços de engenharia comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregão é a modalidade mais adequada para garantir ampla competitividade e maior economicidade, permitindo que empresas interessadas apresentem propostas vantajosas para a Administração.

A modalidade de contratação por meio de Pregão, possibilita a contratação de empresa especializada a prestar os serviços conforme a demanda específica do município, sendo remuneradas com base na hora médica prestada, sem a obrigatoriedade de contratar um número fixo de profissionais previamente, o que possibilita maior eficiência administrativa e flexibilidade na gestão dos recursos.

Dessa forma, o modelo de Pregão é o mais adequado para atender à natureza imprevisível dessa demanda, pois possibilita que os serviços médicos sejam contratados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

conforme a quantidade de horas necessárias, de maneira dinâmica e adaptável à variação da procura.

O Pregão atende aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade, uma vez que garante a prestação ininterrupta dos serviços médicos e otimiza a utilização dos recursos públicos.

7. Documentação específica:

Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Declaração emitida pela própria licitante, que dispõe dos profissionais solicitados para a prestação dos serviços;
- Cópia do documento do registro do (s) profissional (is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;
- Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização da empresa;
- Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;
- Certificado de Responsabilidade Técnica;
- Comprovante de experiência ou atestado de capacidade técnica.

8. Prazo do contrato:

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo para prestação de serviços será de início imediato após assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

10. Fiscal do contrato:

A Secretaria de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves para atuar como gestor e fiscal do contrato, por ter conhecimento técnico do objeto.

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

Projeto/Atividade: 2011

Dotação: 3.3.90.34 e 3.3.90.39

Recurso: Sendo registro de preços poderá ser utilizado recurso das Fontes Municipal, Estadual e Federal a critério da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disponibilidade financeira.

12. Exclusivo ME/EPP:

Com cota exclusiva.

Ritiele Flores Gonçalves,
Secretaria Municipal de Saúde.

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita